



TAIPAS TERMAL

SAÚDE E BEM ESTAR

REGULAMENTO INTERNO

PARQUE DE CAMPISMO

DAS TAIPAS

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

INDICE -----	
SECÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS -----	
Artº 1º (Localização) -----	3
Artº 2º (Período de Funcionamento) -----	3
Artº 3º (Reservas) -----	3
SECÇÃO II - NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO -----	
Artº 4º (Período de Silêncio) -----	3
Artº 5º (Admissão no Parque de Campismo) -----	3
Artº 6º (Requisitos para a inscrição e admissão de campistas) -----	4
Artº 7º (Requisitos para admissão e permanência de animais) -----	5
Artº 8º (Requisitos para admissão e permanência de visitantes) -----	5
Artº 9º (Recusa de admissão ou permanência) -----	5
Artº 10º (Taxas) -----	6
SECÇÃO III - DO USO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS -----	
Artº 11º (Instalações e Serviços) -----	6
Artº 12º (Recepção) -----	7
Artº 13º (Sala de Convívio) -----	7
Artº 14º (Lava-loiças e tanques de roupa) -----	7
Artº 15º (Contentores e Baldes para Resíduos Sólidos) -----	7
Artº 16º (Telefone) -----	7
Artº 17º (Equipamento de Primeiros Socorros) -----	8
Artº 18º (Equipamentos de Lazer) -----	8
Artº 19º (Parque infantil) -----	8
Artº 20º (Piscina) -----	8
SECÇÃO IV - DIREITOS E DEVERES DOS CAMPISTAS -----	
Artº 21º (Direitos dos Campistas) -----	9
Artº 22º (Formalidades das Reclamações) -----	10
Artº 23º (Deveres dos Campistas) -----	10
SECÇÃO V - DO USO DE VEÍCULOS -----	
Artº 24º (Veículos motorizados) -----	12
Artº 25º (Cargas e descargas) -----	12
Artº 26º (Regras de Circulação e Estacionamento) -----	12
Artº 27º (Período de silêncio) -----	13
Artº 28º (Locais de circulação de velocípedes não motorizados) -----	13
Artº 29º (Responsabilidade por Acidentes) -----	13
SECÇÃO VI - DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA -----	
Artº30º (Energia elétrica) -----	13

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

Artº 31º (Condições de acesso às tomadas de ligação) -----	14
Artº 32º (Responsabilidades) -----	14
SECÇÃO VII - OBJETOS ACHADOS E MATERIAL ABANDONADO -----	
Artº 33º (Objetos achados) -----	14
Artº 34º (Material abandonado) -----	14
Artº 35º (Pagamento de Despesas) -----	15
Artº 36º (Perda de Material) -----	15
SECÇÃO VIII – RESPONSABILIDADES -----	
Artº 37º (Prejuízos Causados) -----	15
Artº 38º (Trânsito) -----	15
SECÇÃO IX – PENALIZAÇÕES -----	
Artº 39º (Penalizações) -----	16
SECÇÃO X - DISPOSIÇÕES FINAIS -----	
Artº 40º (Casos omissos) -----	16
Artº 41º (Norma revogatória) -----	17
Artº 42º (Confidencialidade e proteção de dados pessoais) -----	17
Artº 43º (Entrada em vigor) -----	17

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº 1º
(Localização)

1. O Parque de Campismo é propriedade da Taipas Turitermas, CIPRL de ora em diante designada por Taipas Termal.
2. O Parque de campismo, doravante designado por Parque, está localizado na Alameda Rosas Guimarães, sito na freguesia de Caldas das Taipas, concelho de Guimarães.

Artº 2º
(Período de Funcionamento)

O Parque está aberto sazonalmente, em período a definir pela Direcção da Taipas Termal.

Artº 3º
(Reservas)

1. Aceitam-se reservas para o Parque (material e pessoas) mediante o pagamento antecipado de 50% do preço da estadia.
2. As reservas têm sempre de ser confirmadas no prazo máximo de 5 dias úteis, acompanhadas do respetivo pagamento.
3. Se a ocupação não for feita no dia previsto, a reserva não confere qualquer direito para os dias seguintes.
4. Nos casos previstos no número anterior, não haverá lugar à restituição das importâncias pagas.

SECÇÃO II
NORMAS GERAIS DE UTILIZAÇÃO

Artº 4º
(Período de Silêncio)

O período de silêncio decorre entre as 22 e as 8 horas.

Artº 5º
(Admissão no Parque de Campismo)

1. A Taipas Termal reserva-se ao direito de admissão.

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

2. A utilização do Parque depende de autorização por parte dos serviços, precedida de inscrição dos interessados.
3. O pagamento da estadia do primeiro dia é efectuada, obrigatoriamente, no momento da inscrição no parque, salvo o disposto no art.3º supra.
4. Os serviços não aceitarão qualquer inscrição quando se verificar que a lotação do Parque se encontra preenchida.
5. A Taipas Termal reserva-se ao direito de solicitar a entrega da quantia de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros) a título de caução por inscrição.

Artº 6º

(Requisitos para a inscrição e admissão de campistas)

Poderão inscrever-se como campistas:

- a) Os possuidores de carta de campista nacional ou estrangeira, passada por organismo oficialmente reconhecido;
- b) A inscrição efetua-se à chegada, em impresso apropriado contendo a indicação da data de chegada, da data provável de saída, bem como todos os elementos identificativos do utente;
- c) O documento apresentado para a inscrição ficará depositado na receção até à saída do seu titular, mesmo que este tenha efetuado o pagamento total antecipadamente;
- d) Sempre que os campistas constituam um grupo, será bastante a inscrição do responsável pelo grupo, desde que acompanhada de lista identificativa dos restantes elementos, com menção dos respetivos nomes, número de documento de identificação, data e local de nascimento – ANEXO I;
- e) Ao utente será entregue o cartão de controlo, que deverá utilizar conforme segue:
 - i. O cartão de utente acompanha sempre o utente;
 - ii. O livre-trânsito é colocado no interior da viatura, junto ao pára-brisas, de forma a ser visível do exterior;
 - iii. O cartão de instalação de material é colocado em local visível do material instalado;
 - iv. Os cartões referidos na alínea anterior serão devolvidos no momento da saída do Parque, em troca do documento de identificação;
- f) Os menores de 16 anos só são admitidos acompanhados pelos pais ou responsáveis maiores;
- g) Não é permitida a admissão para fins diferentes da prática do campismo, exceto quando haja atividades culturais ou outras, devidamente autorizadas ou programadas pela entidade gestora do Parque;

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

h) É interdita a entrada a pessoas que revelem perturbações no nível de consciência, cognição, percepção ou comportamento resultantes de consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas.

Artº 7º

(Requisitos para admissão e permanência de animais)

1. Durante a permanência no parque de campismo, os animais domésticos deverão estar com trela e, quando circulem, sempre acompanhados por adulto responsável.
2. O campista é responsável por qualquer acidente ou dano causado pelo seu animal doméstico.
3. O campista é responsável pela limpeza dos dejetos do seu animal doméstico.
4. A ocorrência de qualquer incómodo provocado por animais domésticos aos restantes utentes determina a cessação imediata da sua autorização de permanência.

Artº 8º

(Requisitos para admissão e permanência de visitantes)

1. A admissão de visitantes aos utentes instalados no Parque carece do pagamento da respectiva taxa de admissão.
2. Os visitantes dos utentes do Parque são apresentados e recebidos à entrada por estes, devendo deixar na receção um documento de identificação.
3. O período de permanência é fixado entre as 9 horas e as 21 horas podendo ser alterado quando houver atividades culturais ou recreativas que se prolonguem para além das 21 horas.
4. Durante a sua permanência no Parque, os visitantes ficam sujeitos a todas as normas constantes do presente Regulamento, exceto nos casos em que este disponha diferentemente.
5. Para acesso ao complexo de piscinas o visitante terá de pagar a respectiva taxa de admissão na receção das piscinas.

Artº 9º

(Recusa de admissão ou permanência)

Será recusada a admissão ou permanência de utentes que:

- a) Tenham a sua entrada suspensa ou proibida nos termos do presente Regulamento, em resultado do seu comportamento em anterior utilização no Parque ou constem das listas da Federação Portuguesa de Campismo, Parques Privados e Parques Municipais como autor de comportamentos que tenham determinado sanção similar;

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

- b) Sejam devedores, por qualquer título, ao próprio Parque;
- c) Sejam menores de 16 anos, quando não estejam devidamente acompanhados de seus pais ou de pessoa maior que por eles se responsabilize;
- d) Revelem perturbações no nível de consciência, cognição, percepção ou comportamento resultantes de consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas ou que assumam atitudes incompatíveis com a prática de campismo ou caravanismo;
- e) Apresentem os meios de campismo ou caravanismo em mau estado de conservação, ou quando os mesmos meios sejam insuficientes para o número de utentes para eles previstos.

Artº 10º

(Taxas)

1. As taxas a praticar são fixadas pela Direcção da Taipas Termal e constam de tabela anexa ao presente Regulamento, e as taxas em vigor.
2. O pagamento é feito até às 12h00 do dia de saída, no momento do check out..
3. A cada 5 (cinco) dias de permanência no parque, o campista terá de efectuar o respetivo pagamento na recepção até às 12h00.
4. O material desocupado paga uma taxa agravada em 100%.

SECÇÃO III

DO USO DE INSTALAÇÕES E SERVIÇOS

Artº 11º

(Instalações e Serviços)

O Parque de Campismo possui como instalações e serviços:

- a) Recepção;
- b) Sala de Convívio;
- c) Lava-louças e tanques de roupa;
- d) Blocos sanitários;
- e) Contentores e baldes para resíduos sólidos;
- f) Telefone;
- g) Equipamento de Primeiros Socorros.
- h) Equipamentos de Lazer;
- i) Internet sem fios.

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

Artº 12º

(Recepção)

1. Destina-se à prestação de serviços relacionados com a admissão, apoio e estadia dos campistas.
2. O horário de funcionamento é das 8h00 às 22h00.

Artº 13º

(Sala de Convívio)

1. A Sala de Convívio está disponível a todos os campistas.
2. A sala dispõe de uma televisão e é responsável pelo comando o encarregado do parque.
3. Está vedada a utilização da sala de convívio para efectuar refeições.

Artº 14º

(Lava-loiças e tanques de roupa)

1. Os lava-loiças e tanques de roupa só poderão ser utilizados pelos campistas para o seu fim próprio.
2. A Taipas Termal não se responsabiliza por qualquer falta ou troca de peças de roupa, que ocasionalmente possa ocorrer.

Artº 15º

(Contentores e Baldes para Resíduos Sólidos)

1. Os contentores e baldes para resíduos sólidos destinam-se a servir de depósito dos lixos originados pelos utentes das instalações do Parque.
2. É proibido depositar os resíduos sólidos no exterior dos contentores e baldes existentes para o efeito.
3. Os materiais recicláveis deverão ser depositados nos contentores respetivos existentes no Parque.

Artº 16º

(Telefone)

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

O responsável do Parque autorizará a utilização do telefone da recepção, em situações excepcionais e nos seguintes casos:

- a) Durante o horário de abertura da recepção.
- b) Em caso de urgência, a qualquer hora.

Artº 17º

(Equipamento de Primeiros Socorros)

- 1. O Equipamento de Primeiros Socorros do Parque está apetrechado com material de enfermagem destinado a prestar primeiros socorros aos campistas.
- 2. O Parque de Campismo não dispõe de medicamentos para cedência aos campistas.

Artº 18º

(Equipamentos de Lazer)

O Parque de Campismo possui como equipamentos de lazer:

- a) O parque infantil;
- b) A piscina.

Artº 19º

(Parque infantil)

- 1. O Parque Infantil está localizado no Parque de Lazer da Vila.
- 2. O Parque Infantil só pode ser utilizado por crianças e sempre sob supervisão dos seus responsáveis.

Artº 20º

(Piscina)

- a) A piscina destina-se exclusivamente à prática da natação e de atividades aquáticas de lazer.
- b) A piscina funciona de acordo com o painel informativo junto à respetiva entrada.
- c) A Direcção da Taipas Termal, proprietária do Parque e das Piscinas, reserva-se ao direito de encerrar as piscinas por motivos alheios à sua vontade, para salvaguarda da saúde pública, interrupção de abastecimento de água, electricidade ou outros e sempre que as condições atmosféricas não sejam as adequadas para a prática balnear.
- d) É obrigatória a observância das seguintes regras de utilização das piscinas:

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

i) Será vedada a sua utilização aos indivíduos que aparentem não estar em condições físicas para a prática de atividades aquáticas ou que manifestem perturbações no nível de consciência, cognição, perceção ou comportamento resultantes de consumo de álcool ou outras substâncias psicoativas.

ii) É obrigatória a utilização do chuveiro e do lava-pés antes da entrada na piscina;

iii) Não é permitido aos utentes a prática de corridas, saltos ou outros jogos considerados impróprios ou perigosos para si próprios ou para os demais frequentadores do recinto;

iv) É proibido deitar lixo para o chão;

vi) É proibida a entrada de animais no recinto;

vii) É proibido projetar propositadamente água para o exterior da piscina;

viii) É proibido utilizar bolas, boias, colchões de ar, e outros objetos que possam prejudicar os demais utentes;

ix) É proibido cuspir, urinar ou defecar fora dos locais apropriados;

x) A utilização da piscina pode ser efetuada por menores de 13 anos desde que acompanhados pelos pais ou responsáveis, ou, na ausência dos mesmos, se façam acompanhar de declaração de responsabilização destes, conjuntamente com fotocópia do(s) Bilhete(s) de Identidade;

xi) É proibida a marcação de lugares com toalhas.

e) A Taipas Termal não se responsabiliza por qualquer objeto ou valor pessoal perdido ou deteriorado no interior do recinto, nem por acidentes pessoais resultantes da imprevidência ou deficiente uso da piscina.

f) Aos prevaricadores destas normas de utilização aplicam-se as seguintes sanções:

i) Repreensão verbal;

ii) Expulsão do recinto;

iii) Inibição temporária da sua utilização;

iv) Inibição definitiva da sua utilização.

h) As sanções i) e ii) da alínea anterior são da competência do responsável do Parque.

i) As sanções iii) e iv) da alínea anterior serão aplicadas pela entidade gestora do Parque.

SECÇÃO IV

DIREITOS E DEVERES DOS CAMPISTAS

Artº 21º

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

(Direitos dos Campistas)

Constituem direitos dos utentes:

- a) Utilizar as instalações e serviços do Parque de acordo com o disposto no presente regulamento.
- b) Conhecer previamente as taxas praticadas no Parque.
- c) Obter comprovativos de cada pagamento efetuado.
- d) Aceder à consulta deste regulamento.
- e) Aceder ao livro de reclamações.
- f) Manter inviolável o respetivo alojamento.
- g) Tomar parte nas iniciativas promovidas pelo Parque, tendentes à ocupação dos tempos livres, ao conhecimento de áreas de interesse, de acordo com o que para cada iniciativa for estabelecido.
- h) Aceder gratuitamente ao complexo de piscinas da Taipas Termal, sitas na Alameda Rosas Guimarães, freguesia de Caldas das Taipas, sempre que estas estejam abertas ao público.

Artº 22º

(Formalidades das Reclamações)

As reclamações apresentadas pelos utentes do Parque só serão consideradas mediante indicação dos seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Domicílio;
- c) Documento de Identificação.

Artº 23º

(Deveres dos Campistas)

1. Cumprir rigorosamente todas as disposições do presente regulamento, bem como acatar as instruções do responsável do Parque.
2. Tratar com respeito e correção o pessoal que presta serviço no Parque.
3. Comunicar à receção qualquer ato praticado por utentes do Parque que violem o disposto neste regulamento, nomeadamente, quando se verificarem atividades lesivas dos campistas do seu material ou do próprio Parque.
4. Proceder ao pagamento, na receção, das taxas devidas, bem como dos prejuízos causados no património do Parque.

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

- 5 . Pagar a estadia prolongada, a cada 5 dias.
6. Não introduzir pessoas no Parque de Campismo sem autorização do seu Responsável.
7. Não limitar qualquer zona para além da que lhe for destinada para instalação dos seus meios.
8. Os utentes têm ainda o dever de apresentar na receção, dentro do seu horário de funcionamento:
 - a) Os recibos comprovativos do pagamento das taxas devidas sempre que lhe sejam exigidos.
 - b) Todos os objetos achados no Parque.
9. Abster-se de qualquer ato que destrua ou moleste a fauna e a flora do Parque.
10. Cumprir os preceitos de higiene adotados no parque, especialmente os referentes ao destino do lixo, de águas sujas e de sanitas químicas, à lavagem e secagem de roupas, à admissão de animais e à prevenção de doenças contagiosas.
11. Manter o respetivo espaço de acampamento e os equipamentos nele instalados em bom estado de conservação, higiene e limpeza.
12. Instalar o seu equipamento nos espaços que lhe forem destinados pelo Responsável do Parque de modo a guardar a distância mínima de 2 m em relação aos equipamentos dos outros campistas e caravanistas.
13. Abster-se da prática de quaisquer atos suscetíveis de incomodar os demais campistas e caravanistas, designadamente de fazer ruído e de utilizar aparelhos de rádio, televisão ou geradores durante o período de silêncio fixado no presente Regulamento.
14. Não acender fogo, exceto quando forem utilizados equipamentos normalizados para cozinhar alimentos e cumprir as demais regras de segurança contra riscos de incêndio;
15. Cumprir a sinalização do parque e as indicações do seu Responsável pelo seu funcionamento no que respeita à circulação e ao estacionamento de veículos e à instalação do equipamento de campismo e de caravanismo.
16. Abster-se de implantar estruturas fixas ou proceder à pavimentação do solo.
17. Lavar e secar a roupa apenas nos locais destinados a esse fim.
18. Abandonar o Parque no fim do período previamente previsto, desde que a lotação esteja esgotada e haja que satisfazer reservas confirmadas.
19. Pagar o preço dos serviços utilizados, de acordo com a tabela oficialmente em vigor.
20. Fazer uma racional utilização da água e da energia elétrica, de forma a evitar gastos exagerados ou desnecessários.
21. Os utentes devem ainda abster-se de:

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

- a) Transpor as vedações existentes no Parque;
- b) Construir limitações de terreno à volta da sua instalação;
- c) Utilizar arame ou colocar cordas ou fios, a altura inferior a 2 metros do solo;
- d) Deixar abandonados durante a noite candeeiros, fogões ou lâmpadas acesas;
- e) Deixar abertas torneiras, ou concorrer de qualquer modo para a danificação das canalizações, ou outras instalações;
- f) Utilizar os fontanários para outros fins que não sejam o de abastecimento de água;
- g) Plantar ou semear sem autorização do responsável do Parque;
- h) Fazer propaganda comercial, política ou religiosa;
- i) Efetuar subscrições ou qualquer peditório sem a competente autorização;
- j) Afixar qualquer escrito ou desenho fora dos locais destinados a tal;
- k) Sujar o local onde esteve instalado;
- l) Fazer uso de armas de fogo, pressão de ar ou outras;
- m) Fazer uso de improvisações de mobiliário com caixotes, tábuas, tijolo, pedras ou outras;
- n) Manter sacos de dormir ou cobertores estendidos fora das instalações depois das 11 horas;
- o) Manter montadas durante a noite camas de suspensão;
- p) Mudar de local os recipientes destinados ao lixo ou utilizar para fim diferente do que lhe é destinado qualquer outra instalação.

SECÇÃO V
DO USO DE VEÍCULOS

Artº 24º

(Veículos motorizados)

Só poderão entrar no Parque os veículos previamente registados na receção.

Artº 25º

(Cargas e descargas)

As cargas e descargas só poderão ocorrer duas vezes por dia e com a duração máxima de trinta minutos.

Artº 26º

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

(Regras de Circulação e Estacionamento)

Os condutores dos veículos que circulam no Parque devem observar as seguintes regras:

- a) Não exceder a velocidade de 5 Km/h;
- b) Respeitar a sinalização existente;
- c) Não proceder à lavagem dos veículos dentro do Parque;
- d) Não fazer afinações ou reparações dentro do Parque;
- e) Não buzinar;
- f) Circular apenas para entrar e sair do Parque.
- g) Não estacionar veículos nas áreas destinadas a acampamento.
- h) Não prejudicar de qualquer forma a circulação e manobra de outros veículos.

Artº 27º

(Período de silêncio)

Sem prejuízo dos casos de emergência comprovada, é proibida a entrada, saída, ignição ou circulação de veículos durante o período de silêncio.

Artº 28º

(Locais de circulação de velocípedes não motorizados)

A circulação de bicicletas é permitida no Parque, desde que não interfira com o bem-estar e segurança dos demais campistas.

Artº 29º

(Responsabilidade por Acidentes)

Todos os acidentes e prejuízos provocados pelos ciclistas são da sua exclusiva responsabilidade ou, no caso de se tratar de menores, dos seus responsáveis.

SECÇÃO VI

DO USO DA ENERGIA ELÉTRICA

Artº30º

(Energia elétrica)

1. O fornecimento de energia elétrica é destinado a caravanas e tendas e exclusivamente para instalações certificadas para o efeito.

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

2. Todas as caixas existentes no Parque para a ligação de corrente elétrica encontram-se protegidas, não suportando uma saída de corrente superior a 6 amperes.

Artº 31º

(Condições de acesso às tomadas de ligação)

1. Tem preferência de acesso a cada tomada disponível quem primeiro o solicitar.
2. O número de ligações de cada caixa nunca pode ser superior ao número de tomadas nelas existentes.
3. A ligação apenas pode ser efetuada pelo rececionista/vigilante do Parque.
4. A alimentação de energia a cada unidade só é permitida durante o período em que aquela se encontra habitada.
5. Pode ser interrompido o fornecimento de energia elétrica quando as condições atmosféricas ponham em causa a segurança do funcionamento das instalações.
6. Quando o utente usufrua de energia elétrica na sua instalação e pretenda ausentar-se do Parque por períodos superiores a 24 horas, deverá solicitar que a sua ligação seja desligada.

Artº32º

(Responsabilidades)

1. Os utentes são responsáveis pelas avarias nas instalações elétricas do Parque, provocadas pelo mau uso, mal estado e/ou desadequação do seu material elétrico.
2. Qualquer acidente de natureza pessoal ou material é da exclusiva responsabilidade do utente da instalação elétrica.

SECÇÃO VII

OBJETOS ACHADOS E MATERIAL ABANDONADO

Artº 33º

(Objetos achados)

1. Todos os objetos achados devem ser entregues na receção, sendo devolvidos a quem provar ser seu proprietário.
2. Nos casos previstos no número anterior, far-se-á o registo em formulário próprio – anexo II, o nome da pessoa que os encontrou e o nome do proprietário dos objetos, quando estes forem devolvidos.

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

Artº 34º

(Material abandonado)

1. Será considerado abandonado o material que:
- a) Não se encontre devidamente identificado;
 - b) Permaneça instalado após encerramento da época;
 - c) Não seja utilizado pelo seu proprietário nos termos estabelecidos no Artº 13º do presente Regulamento.

Artº 35º

(Pagamento de Despesas)

Quando a entidade proprietária do material abandonado for conhecida será avisada, por carta registada e com aviso de receção, para que proceda ao pagamento das despesas resultantes dos procedimentos decorrentes (remoção e arrumação).

Artº 36º

(Perda de Material)

- 1. O material removido fica guardado pelo período máximo de 30 dias contados da data da receção da carta referida no Artigo anterior.
- 2. Findo o prazo mencionado ao número anterior, o material abandonado ficará ao dispor na entidade gestora.
- 3. Ficará também ao dispor da entidade gestora todo o material abandonado, arrecadado há mais de três meses e do qual se desconheça o seu proprietário.

SECÇÃO VIII

RESPONSABILIDADES

Artº 37º

(Prejuízos Causados)

- 1. A Taipas Termal declina qualquer responsabilidade decorrente de acidentes pessoais, danos, furtos ou incêndios decorrentes do uso de veículos, material ou quaisquer outros objetos pertença dos utentes do Parque.
- 2. A Taipas Termal não se responsabiliza por danos causados por fenómenos naturais.

Artº 38º

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

(Trânsito)

No interior do Parque de Campismo vigoram as normas do Código da Estrada e respetivo Regulamento e legislação complementar, devendo ser respeitada a sinalização existente.

SECÇÃO IX

PENALIZAÇÕES

Artº 39º

(Penalizações)

1. Aos utentes que não cumpram o presente Regulamento, que incidam em comportamentos contrários às normas do ordenamento jurídico português ou que, pela sua apresentação ou conduta, se revelem indisciplinados, desordeiros e afetem o normal funcionamento do Parque ou de qualquer um dos equipamentos e serviços, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) Repreensão oral;
- b) Repreensão escrita;
- c) Expulsão das instalações que estiver a utilizar;
- d) Suspensão da admissão no Parque tendo como limite máximo o termo do período de utilização que fora autorizado ao infrator;
- e) Não admissão no Parque em anos futuros.

2. As sanções referidas nas alíneas a) e c) do nº 1 serão aplicadas pelo responsável do Parque.

3. As sanções referidas nas alíneas b), d) e e) do nº 1, serão aplicadas Direcção da Taipas Termal, mediante proposta do Secretário Geral, após audição do interessado nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

4. A sanção prevista na alínea e) do nº 1 poderá ser determinada por períodos variáveis de tempo.

5. Aos utentes anteriormente objeto da sanção prevista na alínea e) do nº 1 que incorram novamente em comportamentos passíveis de nova sanção similar será aplicada a penalização de não admissibilidade definitiva no Parque.

SECÇÃO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artº 40º

(Casos omissos)

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

Todas as dúvidas ou omissões que eventualmente surjam na aplicação do presente Regulamento serão dirimidas, atentos os princípios expressos no presente Regulamento e a legislação em vigor.

Artº 41º

(Norma revogatória)

São revogadas todas as normas vigentes sobre esta matéria à data da entrada em vigor do presente regulamento.

Artº 42º

(Confidencialidade e proteção de dados pessoais)

1.A Taipas Termal obriga-se a garantir que, enquanto responsável pelo tratamento de dados pessoais, designadamente, dados sensíveis, as empresas por si subcontratadas cumprirão o disposto na Lei da Proteção de Dados Pessoais, em particular o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, devendo tal obrigação constar dos contratos escritos que o prestador de serviços celebre com outras entidades por si subcontratadas.

2.A Taipas Termal obriga-se, em matéria de tratamento de dados pessoais, nomeadamente a:

- a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pelos campistas única e exclusivamente para efeitos de controlo de entrada e saída do parque;
- b) Observar os termos e condições constantes dos instrumentos de legalização respeitantes aos dados tratados;
- c) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos dados pessoais;
- d) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais.
- e) Comunicar às autoridades competentes os dados utentes do parque.

3.A Taipas Termal aceita expressamente a possibilidade de ser auditada, no sentido de se aferir o cumprimento do disposto neste artigo.

Artº 43º

(Entrada em vigor)

O presente Regulamento entra em vigor no dia 01 de Junho de 2018.

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

PARQUE DE CAMPISMO DA TAIPAS TERMAL
REGULAMENTO INTERNO DO PARQUE DE CAMPISMO

ANEXO I – LISTA IDENTIFICATIVA DE GRUPO

ANEXO II – REGISTO DE OBJECTOS ACHADOS E MATERIAL ABANDONADO

Entrada em Vigor: 01/06/2018	REVISÃO: 1 DATA: 27/05/2021	Elaborado: Departamento Jurídico	Aprovado: Direcção Cooperativa
--	--	--	--

ANEXO I

LISTA IDENTIFICATIVA DE GRUPO

REGISTO Nº _____

NOME RESPONSÁVEL DE GRUPO: _____

NOME COMPLETO	CARTÃO DE CIDADÃO	VALIDADE	DATA DE NASCIMENTO

Assinatura Responsável _____

Assinatura encarregado do parque: _____

ANEXO II

REGISTO OBJECTOS ACHADOS E MATERIAL ABANDONADO

RECOLHA

Data: _____	Registo: _____
Nome: _____	
MATERIAL ENCONTRADO:	

Assinatura do encarregado do Parque _____	
Assinatura: _____	

ENTREGA

Data: _____ Registo: _____

Nome Proprietário:

Material entregue:

Assinatura do encarregado do Parque _____

Assinatura: _____